DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVII - N° 5.197 Sábado, Domingo e Segunda-feira, 17, 18 e 19 de Março de 2018

Câmara homenageia Marli Aparecida Carrara Verzegnassi

Homenageada com o Título de Cidadã de Salvador, Marli é coordenadora nacional da União por Moradia Popular

Foto: Valdemiro Lopes



“Marli tem uma luta extraordinária na defesa dos direitos do cidadão. Essa homenagem tinha que acontecer durante o Fórum Social Mundial para que todos os seus amigos de luta pudessem estar aqui e ver o reconhecimento de Salvador ao seu trabalho”, disse a vereadora Marta Rodrigues (PT), autora da proposição. “Aos 62 anos, vivi 34 em Salvador. Aqui eu ganhei minha filha e conheci a militância”, disse a homenageada, natural de Americana, interior de São Paulo.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Sábado, Domingo e Segunda-feira,
17, 18 e 19 de Março de 2018

Ano XXVII
N° 5.197

Serviço de frete e carreto ganha regulamentação

Projeto de lei do vereador Luiz Carlos foi sancionado pelo prefeito

O projeto de lei de autoria do vereador Luiz Carlos (PRB), que regulamenta o serviço de frete e carreto no município de Salvador, agora é lei municipal. Com o número 9332/2018, a nova legislação dispõe sobre o serviço de transporte de carga realizado por meio de veículo de pequeno porte.

"Esse é um ramo com grande geração de emprego e renda. A regulamentação é realmente salutar e um progresso para a categoria que viveu anos na irregularidade. Essa aprovação representa segurança para o fretista e benefício financeiro para nossa cidade", disse o vereador Luiz Carlos.

Para o vereador, esse é mais um avanço significativo para a classe, e que teve o apoio do presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Fretes e Carretos do Estado da Bahia (Sindfrete), Adriano Cardoso. "A nossa classe precisava disso. A regulamentação traz mais segurança e reconhecimento para todos nós", afirmou Cardoso.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Luiz Carlos comemorou a regulamentação do serviço em Salvador

Lorena Brandão solicita aumento do uso diário dos cartões de integração

Indicações foram direcionadas ao governador do Estado da Bahia e ao prefeito de Salvador

A vereadora Lorena Brandão (PSC) sugeriu aos executivos do Estado da Bahia e de Salvador, com os Projetos de Indicação 87/18 e 88/18, respectivamente, para que seja feito um estudo de viabilidade com objetivo de aumentar, de seis para nove, o número de vezes do uso diário, nas integrações, dos cartões de passagem que dão acesso aos ônibus municipais e da região metropolitana e também ao metrô.

De acordo com a vereadora, o projeto auxiliaria diversas famílias que necessitam do transporte público para trabalhar e estudar durante o dia.

"Acredito que seis passagens durante um mesmo dia fica apertado. Se for pensada a expansão deste limite, no caso para nove passagens, acredito que mais famílias iriam aderir ao transporte público e ficariam mais confortáveis para se locomover na cidade e Região Metropolitana de maneira mais rápida e com menos gastos, já que essa medida também chegaria na integração", disse Lorena.

A incorporação dos sistemas de transporte ocorre dentro do período de duas horas, a partir da primeira utilização. É possível aproveitar o benefício em todas as linhas municipais e metropolitanas, além das faixas do metrô. Fica de fora as linhas do Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC).

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Lorena Brandão

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de
19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça
Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Coordenadora da União por Moradia recebe homenagem na Câmara

Vereadora Marta Rodrigues entregou Título de Cidadã de Salvador a Marli Carrara

"Eu luto todos os dias contra a vaidade, mas confesso, queria muito o Título de Cidadã de Salvador", disse a coordenadora nacional da União por Moradia Popular, Marli Carrara, ao receber a honraria da Câmara Municipal, na noite de quarta-feira (14), no Plenário Cosme de Farias.

Fotos: Valdemiro Lopes



Marta Rodrigues presidiu sessão solene em homenagem a Marli Carrara

"Marli tem uma luta extraordinária na defesa dos direitos do cidadão. Essa homenagem tinha que acontecer durante o Fórum Social Mundial para que todos os seus amigos de luta pudessem estar aqui e ver o reconhecimento de Salvador ao seu trabalho", disse a vereadora Marta Rodrigues (PT), autora da proposição. E a sessão solene ficou lotada com militantes e amigos de Marli vindos do Amazonas, Pará, Minas Gerais, São Paulo, Paraíba e Maranhão.



Marta destacou, ainda, o pioneirismo da União por Moradia Popular na autogestão dos projetos de habitação na Bahia. Atualmente, o grupo está construindo 312 moradias do tipo village na Estrada Velha do Aeroporto. Segundo a vereadora, a luta de Marli pelas demandas da comunidade, o respeito ao papel dos movimentos sociais, foi fundamental na articulação e avanço na organização e na luta pelo direito à cidade e à moradia digna em Salvador. A União por Moradia Popular é responsável por garantir o direito à habitação a mais de oito mil baianos.

PAIXÃO POR SALVADOR

Os soteropolitanos encantam Marli Carrara e a cidade a conquistou desde a primeira vez que aqui esteve. "Aos 62 anos, vivi 34 em Salvador. Aqui eu ganhei minha filha e conheci a militância. Nesta cidade eu esqueci da vida de pequena burguesa do interior paulista e passei a dar valor ao que realmente importa", pontuou a homenageada.

Nascida em Americana, interior de São Paulo, Marli Aparecida Carrara Verzegnassi, mudou-se para Salvador em dezembro de 1984, acompanhando o ex-marido. Em 1989, retornou para Americana, mas não se acostumou mais à cidade natal. "Voltei para a cidade que considero minha terra, onde sou feliz. Gosto do jeito, das pessoas daqui e amo Salvador mesmo com todas as mazelas", destacou a nova soteropolitana.

"Minha mãe às vezes comenta que foi ausente na minha infância por causa da militância. Eu discordo, ela sempre esteve comigo. Aprendi a dividir a minha mãe com a sua luta e agora a luta dela é também a minha", disse Manuela Verzegnassi, filha de Marli, responsável pela entrega do título juntamente com a vereadora.

"Marli é uma batalhadora e guerreira dos direitos dos que mais precisam. Ela encanta a todos, pois sua luta é doce e afetiva. Ela coloca amor e emoção em tudo que faz", disse Eleonora Mascia, que de superintendente de Habitação da Caixa Econômica Federal passou a ser amiga da militante que ocupou repetidas vezes o prédio onde trabalhava.



Também coordenadora da União por Moradia Popular, Evaniza Rodrigues disse que já via em Marli uma soteropolitana legítima. "É bonito ver todos os embates que ela enfrentou por nossa cidade", afirmou a companheira de militância.

"Essa homenagem também é uma reverência às mulheres que participam desta luta", destacou o deputado federal Afonso Florence (PT). O deputado federal Nelson Pellegrino (PT) disse que a homenagem a Marli repercute em todos os brasileiros. "Mais do que nunca precisamos de guerreiras como ela. O país vive um momento de desmonte dos direitos já adquiridos e das suas riquezas e é preciso resistir", declarou o deputado.

A sessão solene contou com a apresentação do Grupo Iuna de Capoeira e maculelê. Além dos já citados, a mesa da sessão solene contou com a participação do coordenador da Central de Movimentos Populares, Fernando Romão e do representante da Central de Luta Popular, Naelson Soares.

Leo Prates internacionaliza Câmara de Salvador

Presidente participa em Lisboa de reunião da União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa

Fotos: Divulgação



A Câmara Municipal de Salvador vai ser a primeira entidade do poder legislativo a integrar a União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLA). O comunicado foi feito ao presidente Leo Prates (DEM) pelo secretário-geral da UCCLA, Vitor Ramalho, durante visita oficial do político baiano a Lisboa na quinta-feira (15). Criada em 1985, a instituição internacional até então só reunia representantes de prefeituras.



"Viemos a Portugal a convite da UCCLA e recebemos essa boa notícia", disse Leo Prates. A entrada da Câmara de Salvador na entidade será oficializada em evento a ser realizado em maio deste ano, também em Lisboa.

De acordo com Prates, nesse primeiro contato com a instituição internacional foi estabelecido acordo para o fornecimento de conteúdos para a TV Câmara. "Também realizaremos atividades com o apoio da UCCLA em Salvador".

O líder do Legislativo de Salvador ainda se reuniu com a presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, a deputada Helena Roseta. Na ocasião, houve a troca de experiências nas áreas de tecnologia e legislação. "Foi um encontro muito produtivo", comentou Leo Prates, que retorna a Salvador neste sábado (17).



Helena Roseta, presidente da Assembleia Municipal de Lisboa com Leo Prates



Leo Prates com Vítor Ramalho, secretário-geral da UCCLA

Vereador propõe federalização do caso Marielle Franco

José Trindade sugere que a UVB solicite a medida à PGR

Ao prestar solidariedade ao PSOL, amigos e familiares pela execução da vereadora carioca Marielle Franco, ocorrida na noite de quarta-feira (15), o vereador José Trindade (PSL), vice-líder da bancada de oposição na Câmara Municipal de Salvador, defendeu que a investigação do caso seja federalizada, para evitar pressão local.

O mecanismo, chamado de "incidente deslocamento de competência", está previsto no artigo 109, parágrafo 5º, da Constituição Federal, explica José Trindade. O parlamentar, que mostrou consternação com a notícia do homicídio, sugere à União dos Vereadores da Bahia (UVB) que, com ajuda da União dos Vereadores do Brasil, provoque a Procuradoria Geral da República (PGR) com esse intuito. Com isso, o caso pode sair da Justiça estadual e entrar em pauta no Superior Tribunal de Justiça (STJ).



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador José Trindade

MANIPULAÇÃO

"Através desse mecanismo de deslocamento de competência, a gente evita que haja qualquer tentativa de manipulação, considerando que a vereadora denunciava atos de violência policial e parece muito claramente que há uma relação entre essa atuação e a execução. Estamos todos muito chocados com esse crime, porque ele viola diretamente os direitos humanos e o direito de liberdade de um parlamentar. A vereadora foi morta no exercício do mandato, voltando de uma atividade em uma favela, dias depois de fazer denúncias contra a polícia. É um caso muito preocupante", disse Trindade.



Vereadora carioca Marielle Franco

Ele também solidarizou-se com o vereador Hilton Coelho, do PSOL baiano, e sugeriu que a UVB convoque uma reunião extraordinária para tratar de casos de violações de direitos de vereadores.

O próprio Trindade é vítima de processos judiciais com teor de retaliação, por emitir opiniões contra a Prefeitura de Salvador na tribuna da Câmara Municipal. "Precisamos discutir essa questão, pois temos visto o Poder Legislativo, que tem um caráter fiscalizador, ser tolhido por processos e casos de violência graves, culminando num assassinato brutal como esse no Rio de Janeiro", posicionou-se.

Sabá ressalta importância da Frente Parlamentar em Defesa da Periferia

Colegiado visa a defesa dos direitos da população carente de Salvador

"Os bairros periféricos de Salvador são formados por comunidades que convivem com o desemprego, violência urbana, moradia precária e pobreza. Precisam ser implementadas nessas áreas ações que incentivem o desenvolvimento urbano e medidas relativas à promoção da qualidade de vida da população", ressalta o vereador Sabá (PV) ao destacar a importância da criação da Frente Parlamentar em Defesa da Periferia, conforme o Projeto de Resolução nº 16/18.

Segundo Sabá, a Frente Parlamentar vai lutar por ideias e transformá-las em ações de defesa dos direitos das populações mais carentes de Salvador. Em vigor, a resolução pretende promover, acompanhar e implementar políticas públicas que resultem na melhoria da qualidade de vida nessas comunidades.

"Proponho o fortalecimento de uma causa que acredito que é a da periferia e todos os impactos que sofrem seus moradores com a disparidade histórica dentro de um contexto social e econômico", justifica Sabá.



Foto: Antonio Queirós

Vereador Sabá

Rogéria Santos afirma que o Brasil perde com morte de Marielle

Vereadora emitiu nota de pesar sobre assassinato

Foto: https://abrilveja.files.wordpress.com



"Com imenso pesar afirmo que mais uma vez o nosso país perde. Perdemos uma mulher, negra, ativista e uma legisladora que durante o seu mandato lutou pelos indivíduos que viviam em situação de vulnerabilidade", assim a vereadora Rogéria Santos (PRB) manifestou seu pesar pela morte da parlamentar carioca, Marielle Franco (PSOL), morta na noite de quarta-feira (14).

"Neste momento me solidarizo com todos aqueles que choram a perda desta grande mulher e militante", disse Rogéria. A vereadora afirmou que "foi exatamente pelo empenho dedicado à luta em favor dos direitos humanos, da mulher e da criança e do adolescente que a vereadora foi executada".

Rogéria Santos lembrou do trágico acidente que aconteceu na companhia Triangle Waist Company e deixou 141 pessoas mortas, a maioria do sexo feminino – um dos fatos que originou o Dia Internacional da Mulher há 107 anos. Para a parlamentar, o atual cenário não é muito diferente.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Rogéria Santos

"O que mudou no momento presente é o fato das mulheres não se calarem. Hoje temos voz ativa, não nos escondemos, saímos para o campo de batalha a fim de lutar em favor dos nossos direitos", concluiu.

Assassinato de Marielle Franco ainda repercute na Câmara

"Não é possível aceitar por mais tempo esta violência contra pessoas que defendem a igualdade", afirmou Odiosvaldo Vigas

O assassinato da vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco (PSOL) ainda repercute na Câmara Municipal de Salvador. O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), uma das vozes na Casa que condenaram a barbárie, afirmou que a parlamentar carioca era uma ativista negra que combatia as desigualdades e defendia os direitos das mulheres.

"Não é possível aceitar por mais tempo esta violência contra pessoas que defendem a igualdade e combatem o racismo e todas as formas de discriminação", frisou Odiosvaldo em comunicado à imprensa.

Ainda na nota, falou do enfrentamento da violência contra o povo negro e relacionou o triste episódio ocorrido com Marielle ao tema da sessão regimental em homenagem a Castro Alves.

"O Poeta dos Escravos esteve à frente de seu tempo ao denunciar a escravidão e as desigualdades sociais do Brasil. As novas formas de escravidão são as desigualdades sociais, o racismo e a discriminação dos negros", analisou Vigas.

Conforme o vereador, Marielle Franco foi assassinada por defender uma causa em que acreditava. "Num país democrático, como o nosso, não vamos permitir que o ódio se instale, a violência se propague e a liberdade se apague", pediu Odiosvaldo Vigas.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Odiosvaldo Vigas

CÂMARA MUNICIPAL

14ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 20 DE MARÇO DE 2018 - 14h30min.

1 – EXPEDIENTE

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/G**	**05'**
2	**L/O**	**05'**
3	**PSOL**	**02′**
4	**SD**	**02′**
5	**PTB**	**02′**
6	**PT**	**05′**
7	**Podemos**	**02′**
8	**PMDB**	**02′**
9	**PCdoB**	**05′**
10	**PV**	**07′**
11	**PMB**	**02′**
12	**PPS**	**05′**
13	**DEM**	**07′**
14	**PSD**	**02′**
15	**PHS**	**02′**
16	**PRB**	**02′**
17	**PSDB**	**02′**

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de março de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 48/18

Assegura normas de proteção ao idoso nas contratações de empréstimo em instituições financeiras e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei assegura o direito de informação ao idoso prévia e posteriormente a contratação de empréstimos em instituições financeiras e estabelecimentos congêneres localizados no município de Salvador.
Art. 2º As informações de que trata o art. 2º serão consignadas em documento emitido pela instituição, constando o valor total financiado, a taxa mensal e anual de juros, acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários, o valor, número e periodicidade das prestações e a soma total a pagar por empréstimo.
Art. 3º Sem prejuízo das regras previstas em outras legislações, é vedado às instituições financeiras e estabelecimentos congêneres ocultar, sob qualquer forma, os ônus e riscos da contratação do crédito, dificultar sua compreensão ou estimular o endividamento do consumidor idoso, especialmente:
I - Fazer referência a crédito sem juros, gratuito, sem acréscimo, com taxa zero ou expressão com conotação semelhante;
II - afirmar, indicar ou sugerir, ainda que indiretamente, que uma operação de crédito poderá ser contratada de forma fácil, sem consulta a serviços de proteção ao crédito ou sem avaliação da situação financeira do consumidor:
III - utilizar palavras, expressões, imagens ou figuras capazes de induzir o consumidor à contratação por impulso de operações de crédito; e
IV – oferecer incentivo material para a contratação de crédito, na forma de prêmios, brindes, benefícios ou qualquer outro tipo de vantagem.
Art. 4º As instituições e os estabelecimentos que desrespeitarem esta Lei sofrerão as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil) a 3.000,00 (três mil) reais;
III – suspensão do alvará de funcionamento por até 90 (noventa) dias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
IGOR KANNÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a defesa e proteção das pessoas idosas perante as instituições financeiras, por ocasião da contratação de empréstimos. Sabe-se que pelo grau de vulnerabilidade, os idosos acabam sendo violados em seus direitos, por conta da ausência de informações claras e ostensivas no momento da contratação de empréstimos, resultando em contratos onerosos e abusivos, de forma a causar o superendividamento.
Nesse aspecto, o superendividamento do idoso se dá pela prática, muitas vezes, abusiva pelo fornecedor, estimulado em função da ausência de uma regra específica que imponha deveres aos estabelecimentos. Hoje, fala-se, inclusive, na existência dos consumidores hipervulneráveis, que são aqueles considerados os frágeis na relação de consumo frente aos fornecedores, sendo o idoso uma das maiores vítimas, portanto, dessa prática de violação
Vale dizer que o Estatuto do Idoso 10.741/2003 estabelece que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação dos direitos do idoso. Por outro lado, na relação de consumo, o Código de Defesa do Consumidor reconhece a vulnerabilidade consumidor no mercado de consumo, conforme art. 4º, I, da Lei 8.078/1990.
O Projeto de Lei em comento assegura o direito de informação ao idoso prévia e posteriormente a contratação de empréstimos em instituições financeiras e estabelecimentos congêneres, além de impedir às instituições financeiras e estabelecimentos congêneres ocultar, sob qualquer forma, os ônus e riscos da contratação do crédito, dificultar sua compreensão ou estimular o endividamento do consumidor idoso
Por fim, apresento este Projeto de Lei aos nobres pares desta Casa Legislativa para sua regular aprovação, tendo como objetivo o respeito ao papel cultural e social dos artistas de rua.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
IGOR KANNÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 49/18

Insere na grade curricular da rede pública e privada de ensino, do Município do Salvador-BA, conteúdos sobre a teoria do criacionismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Farão parte da grade curricular da rede pública e privada de ensino do Município do Salvador-BA, conteúdos sobre a teoria do criacionismo.
Parágrafo §1: Prioritariamente nas series que correspondem ao ensino fundamental e a educação infantil.
Parágrafo §2: Entende-se por criacionismo a teoria de que a vida tem sua origem em Deus como criador supremo de todo o universo e de todas as coisas que o compõe, especialmente o ser humano.
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, incluindo os conteúdos em disciplina correlata já integrante da grade curricular.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
CÁTIA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Como é sabido, vigora nos currículos escolares do Município, tanto na rede pública quanto na rede privada, apenas o ensino da teoria do EVOLUCIONISMO, propagando que a vida se originou unicamente de uma "célula primitiva" que se pôs em movimento pelo "Big Bang". Em termos mais simples, "os seres vivos provieram da matéria inorgânica e, das plantas, se originaram os animais e, por fim, dos animais teria provido o homem", ou seja, "sempre do menos teria vindo o mais, do inferior, por desabrochamento, teria vindo o superior".
Ocorre que, por força da fé, dos costumes, das tradições e dos ensinos cristãos, a esmagadora maioria da população brasileira crê na teoria criacionista, como a vida tendo sua origem em Deus, criador supremo de todo universo e de todas as coisas que o compõe, como animais, plantas e o próprio homem.
De acordo com a nossa Constituição Federal, mais precisamente em seu artigo 5º, onde trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, nos incisos VI e VIII, prevê que "É inviolável a liberdade de consciência e de crença, (...)ninguém será privado de direitos por motivos de convicções filosóficas ou políticas", logo privar-se aos estudantes Soteropolitanos em o ensino da teoria do criacionismo é inconstitucional.
A mesma Constituição, em 1988, quando da sua promulgação, no seu preâmbulo se expressou, pelos representantes constituintes DO POVO BRASILEIRO, de que ela foi promulgada "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS", logo Deus não é para o povo brasileiro uma instituição deletéria ou inexistente, pois se o fosse não seria necessário pedir Sua Proteção, logo a Nação Brasileira crê em Deus, logo é necessário que nas escolas, fontes de formação e informação, seja, ao menos dado aos estudantes alguns conteúdos sobre sua existência, para que seja permitido aos alunos presumir ou aceitar de que DEUS SEJA O CRIADOR DA VIDA paralelamente ao ensinos da teoria evolucionista.
Ensinar apenas o EVOLUCIONISMO nas escolas é ir contra a liberdade de crença do nosso

povo, que se afina mais com a doutrina CRIACIONISTA, predominante no país, segundo o senso comum.
O ensino darwinista limita a visão cosmológica de mundo existencialista levando os estudantes a desacreditarem na existência de um Criador que está acima das frágeis conjecturas humanas forjadas em tubos de ensaio laboratorial. Sem menosprezo ao avanço tecnológico e científico, indispensável às necessidades sociais enquanto aplacador da inventividade e curiosidade humanas, é possível harmonizar ensinos que contribuam no desenvolvimento e amplitude da visão cósmica do conhecimento humano.
O que se requer não é a supressão da teoria evolucionista dos currículos escolares, mas a inclusão, paralelamente, da doutrina criacionista, pois vivemos numa sociedade democrática cujo direito de escolher deve ser garantido, assim que, a família Soteropolitana tenha o direito de escolher se descende de um macaco ou outro bicho, ou se foi criado por Deus.
A ainda que se considerar que a ideia posta na teoria do criacionismo não é uma questão religiosa, mas de cunho histórico e fundada coerência, estando assim acima daquela e nem com ela se confundindo.
Por fim, para superar o óbice de aumento da carga horária, os conteúdos, como prevê o projeto, podem ser incluídos em disciplina já existente na grade curricular, ou seja, na mesma em que é ministrado o evolucionismo, apenas ampliando o ensino sem ampliar a carga horária, para incluir o criacionismo.
Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, que em última análise vem preencher uma lacuna hoje existente no ensino do Município.
Sendo assim resta claro a importância e relevância do estabelecimento do ensino da citada Teoria do Criacionismo.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
CÁTIA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 50/18

Cria o Participatório Municipal da Juventude, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Participatório Municipal da Juventude, que reunirá, periodicamente, jovens das 10 regiões administrativas das Prefeituras-Bairro do Município, para discussão e troca de informações sobre as problemáticas que afetam a juventude soteropolitana, além da realização de palestras, seminários e oficinas com o objetivo de preparar os jovens para uma atuação política e cidadã mais responsável.
Art. 2º O Participatório Municipal da Juventude se reunirá pelo menos uma vez a cada trimestre com representantes escolhidos entre os estudantes de escolas públicas das 10 regiões administrativas das Prefeituras-Bairro do município.
§ 1º Cada região administrativa do município será representada por 4 estudantes de escolas públicas com mandato de 1 ano cada, não estando vedada sua participação por mais 1 ano caso seja reeleito;
§ 2º Além dos 40 representantes oriundos dos estudantes das escolas públicas, o Participatório contará também com uma mesa diretora composta por 3 membros, sendo 1 presidente, 1 vice-presidente, e 1 secretário (a), indicados (as) pelo Conselho Municipal de Juventude através de escrutínio próprio.
Art. 3º O processo de escolha dos estudantes que comporão o Participatório Municipal da Juventude será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal através de órgão (s) competente (s) em parceria com o Conselho Municipal de Juventude.
Parágrafo único. O processo de escolha dos estudantes regulamentado pelo Poder Executivo Municipal deverá conter mecanismos que garantam a representação paritária de representantes do sexo masculino e feminino.
Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, em parceria com o Conselho Municipal de Juventude, responsável por convocar e coordenar as reuniões do Participatório Municipal da Juventude.
Art. 5º Os encaminhamentos oriundos das reuniões do Participatório Municipal da Juventude deverão ser compilados e divulgados no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua vigência.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Lei 12.852/2013, Estatuto da Juventude, em seu Art. 4º determina que "O jovem tem direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude".
Já no Art. 5º da referida Lei, em seu parágrafo único, o texto diz que "É dever do poder público incentivar a livre associação dos jovens".
Nesse diapasão, a criação de mecanismos de escuta das demandas e anseios da juventude, através de organismos que promovam e incentivem a participação política consciente é fator fundamental para que a formulação de políticas públicas para a juventude de fato responda às problemáticas desse nicho social.
Outrossim, apesar do município dispor de um Conselho Municipal de Juventude, este, pela sua composição a partir das entidades representativas das agremiações juvenis, não satisfaz o aspecto da representação espacial na cidade, o que torna sua efetividade limitada no atendimento das demandas da juventude soteropolitana.
Ademais, a formação de um mecanismo de escuta em que os representantes são originários das escolas públicas lotadas no município, faz com que este seja um dos mais legítimos instrumentos de participação política, afinal é através da qualidade na educação que se mede a qualidade da participação política de um povo.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 51/18

Altera a Lei nº 7.863, de 25 de maio de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da implantação de mecanismo de captação e armazenamento das águas pluviais nas coberturas das edificações, e a captação, reciclagem e armazenamento das águas servidas para posterior utilização em atividades que não exijam o uso de água tratada nos empreendimentos pluri-domiciliares e comerciais no município do Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o § 2º do Art. 1º da Lei nº 7.863/2010, acrescentando-se as alíneas e) e f), que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
.....
§ 2º.....
.....
.....
e) umectação de ajuste para umidade ótima na terraplenagem;
f) cura e água de mistura de concreto para construção civil, desde que atenda os índices de ph recomendados pelas normas técnicas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A presente Lei alterada, de extrema relevância para o bom aproveitamento de um recurso natural cada vez mais escasso, a água, não incorporava nas possibilidades de seu reuso a utilização da mesma em atividades relativas à umectação de ajuste para umidade ótima na terraplenagem e cura e água de mistura de concreto para construção civil.
De acordo com o engenheiro Antônio Filho Neto, "(...) nas composições de custos dos serviços de engenharia não se inclui o item água, mesmo sabendo-se que para a confecção de um metro cúbico de concreto, gasta-se em média de 160 a 200 litros e na compactação de um metro cúbico de aterro pode ser consumido até 300 litros de água".
Neste sentido, faz-se necessário o aperfeiçoamento da referida Lei para que a mesma possa cumprir de maneira mais eficiente seu objetivo primário de melhor aproveitamento das águas pluviais.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 52/18

Dispõe sobre a proibição de bares, restaurantes, casas de diversões, boates, casas de shows, hotéis, motéis, pousadas, pensões, e assemelhados fazerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento ao feminicídio Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam os bares, restaurantes, casas de diversões, boates, casas de shows, hotéis, motéis, pousadas, pensões, e assemelhados proibidos de fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento ao feminicídio município de Salvador.
Art. 6º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator as seguintes penalidades:
I - Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada na reincidência, de acordo com o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo.
II - cassação do alvará de funcionamento na ocorrência de reiterada reincidência.
Art. 2º - As penalidades que trata o artigo anterior serão aplicadas após prévio processo administrativo, no qual serão assegurados aos estabelecimentos acusados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º - A autoridade administrativa competente não poderá se recusar a determinar a abertura do processo administrativo de que trata o caput, sob pena de responsabilização funcional, quando tiver notícia do ato praticado pelo estabelecimento por meio de requerimento escrito, endereçado ao órgão municipal competente.
§ 2º - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior poderá ser apresentado, indistintamente, por qualquer pessoa do povo, independentemente de ser o requerente a vítima ou o responsável legal pela vítima do ato praticado.
Art. 4º - Os proprietários dos estabelecimentos a que se refere o Art. 1º ficarão impedidos de atuar e constituir novas empresas nos respectivos setores de atuação por 10 anos a contar da cassação do alvará de funcionamento.
Art. 3º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com as Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres, feminicídio é uma expressão utilizada para denominar as mortes violentas de mulheres em razão de gênero, ou seja, que tenham sido motivadas por sua "condição" de mulher.
No Código Penal brasileiro, o feminicídio está definido como um crime hediondo, tipificado nos seguintes termos: é o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino, quando o crime envolve violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou

discriminação à condição de mulher.
Nomear e definir o problema é um passo importante, mas para coibir o crime é fundamental conhecer as características dos feminicídios, construindo um entendimento de que se tratam de mortes decorrentes da desigualdade de gênero e que, muitas vezes, o assassinato é o desfecho de um histórico de violências. Com isso, os feminicídios são considerados mortes evitáveis – ou seja, que não aconteceriam sem a conivência institucional e social às discriminações e violências contra as mulheres.
Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o número de assassinatos chega a 4,8 para cada 100 mil mulheres. O Mapa da Violência de 2015 aponta que, entre 1980 e 2013, 106.093 pessoas morreram por sua condição de ser mulher. As mulheres negras são ainda mais violentadas. Apenas entre 2003 e 2013, houve aumento de 54% no registro de mortes, passando de 1.864 para 2.875 nesse período. Muitas vezes, são os próprios familiares (50,3%) ou parceiros/ex-parceiros (33,2%) os que cometem os assassinatos.
Salvador concentra quase a metade do número de feminicídios registrados no estado. Dos 49 registros feitos pela Polícia Civil em 2017, 22 foram na capital baiana, ou seja, 44,9%. O dado foi revelado na manhã desta quarta-feira (27) durante apresentação do balanço anual da Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP-BA).
Por todo exposto é de salutar importância ficarem os bares, restaurantes, casas de diversões, boates, casas de shows, hotéis, motéis, pousadas, pensões, e assemelhados proibidos de fazerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento ao feminicídio município de Salvador sob pena de incidência de multa e cassação de alvará de funcionamento, haja vista que esse bárbaro crime deve ser combatido por toda a sociedade e é inadmissível que nos locais indicados, nos dias de hoje, ainda haja apologia, incentivo, mediação ou favorecimento ao feminicídio.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/18

Institui o Prêmio Waldemar Santana do Mérito Desportivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Waldemar Santana do Mérito Desportivo.
Art. 2º O prêmio Waldemar Santana do Mérito Desportivo será conferido, anualmente, a uma personalidade baiana que comprovadamente tenha se destacado na área esportiva, seja como praticante de qualquer modalidade ou na promoção de benefício social alcançado através do esporte.
Art. 3º A indicação dos nomes que concorrerão ao Prêmio Waldemar Santana do Mérito Desportivo poderá ser feita por qualquer vereador e, havendo mais de um nome, a definição do agraciado será feita pelos edis, mediante votação.
Art. 4º O prêmio Waldemar Santana do Mérito Desportivo será uma placa de cor dourada, medindo 15 (quinze) centímetros de altura por 20 (vinte) centímetros de largura, sustentada num suporte de cor preta, contendo desenhos em alto relevo de símbolos esportivos e a legenda. "PRÊMIO WALDEMAR SANTANA DO MÉRITO DESPORTIVO (ANO A QUE SE REFERE) ", na orla inferior terá a insígnia da Câmara Municipal de Salvador; além de um diploma de menção honrosa, onde conste o nome do homenageado.
Art. 5º A entrega do prêmio dar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, no mês de setembro, preferencialmente.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento legislativo vigente.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
FELIPE LUCAS

JUSTIFICATIVA

Para o Poder Público, a prática esportiva é um dos mais poderosos instrumentos de políticas públicas, o que torna pertinente este Projeto de Resolução, que reconhece as personalidades que se destacaram na prática esportiva ou em ações sociais que envolvam o desporto, no município do Salvador.
Oferecer uma mudança de vida através da prática esportiva ou se destacar no desporto praticado são ações que precisam ser reconhecidas pela sociedade e, em especial, pelo Poder Público como forma de incentivo à manutenção e multiplicação de ações semelhantes.
Sabemos que quando falamos de esporte, no âmago político, estamos falando além da prática de uma atividade física que proporciona saúde e bem-estar.
Na capital de um estado que tem um elevado número de jovens mortos diariamente por conta do crime e outros milhares expostos à violência e em situação de vulnerabilidade juvenil, o desporto se mostra, muitas vezes, mais eficaz do que certas ações governamentais de combate à violência e à criminalidade.
Para os praticantes, o esporte significa disciplina, superação, integração, mas utilizado como ferramenta de melhorias sociais, o esporte age nas populações mais desassistidas, fazendo com que seu praticante resgate a autoestima e se reconheça como cidadão, como protagonista social...São os resultados do esporte, para além da sua prática.
E quando falamos de esporte, Salvador não pode esquecer o nome de Waldemar Santana - um lutador de boxe, luta livre, jiu-jitsu, capoeira e vale-tudo soteropolitano - que ajudou a difundir as lutas esportivas pelo país, principalmente jiu-jitsu e vale-tudo.
O zelador de academia, conhecido, como leopardo negro, marcou seu nome na história do esporte. Assim, a admirável biografia do ídolo que nomeia o prêmio faz justa tal homenagem.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
FELIPE LUCAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 99/18

Considerando que:
a) a criança e adolescente merece especial proteção da família, do Estado e da sociedade, tendo em vista que a Constituição Federal de 1988, no seu art.227, elenca o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, como prioridade absoluta;
b) o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCDA, criado pela Lei nº 4.232/91, tem como servir de instrumento de captação de recursos para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
c) a Lei Municipal nº 7.858/2010 prevê como diretrizes da política de prevenção e erradicação do trabalho infantil, no seu art. 1º, inciso IV, "realização de campanhas de conscientização da sociedade civil e da iniciativa privada para o fomento à contribuição ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, esclarecendo, ainda, acerca da possibilidade de dedução do Imposto de Renda de valores disponibilizados, viabilizando maiores investimentos em políticas públicas voltadas para a infância e juventude.";
d) as campanhas de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderiam ser criadas pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude;
e) a realização da campanha deverá ser reforçada no período de declaração anual do Imposto de Renda, fazendo com que as pessoas tenham conhecimento acerca da possibilidade de dedução na apuração anual de declaração do IR feita ao FMCDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implementação de campanhas institucionais, esclarecendo a sociedade em geral a possibilidade de contribuição para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
IGOR KANNÁRIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 100/18

Considerando que:
a) a Lei Federal nº 10.639/2003 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira;
b) anterior a legislação federal, Salvador já havia tomado um passo importante para inserção do conteúdo no sistema educacional, a partir da Lei nº 4.741, que passou a prevê que a Rede Municipal de Ensino adotaria no seu currículo disciplinas e conteúdos programáticos fundamentados na cultura e na história do negro e do índio no Brasil;
c) essas Leis representam um passo importantíssimo para ruptura paradigmática do ensino acerca da história do negro e do indígena no processo de formação e construção do Brasil, tendo como enfoque estes como protagonistas do país;
d) aquisição do material didático com conteúdo que privilegie: a) migrações e áreas de distribuição de grande alcance. Povoamento indígena da América e do Brasil; b) diversidade étnica dos povos indígenas no Brasil: populações, línguas e culturas. Sua geografia; c) culturas indígenas: aculturação e processo de articulação com a Sociedade Nacional Brasileira: manutenção e reconstrução das identidades étnicas; d) sociedade nacional, identidade étnica e povos minoritários: por uma construção da cidadania; e) migração forçada dos Africanos para o Brasil. Origens e concentrações étnicas no Brasil; f) reagrupamento étnico e resistência dos escravos; g) persistência, emergência e reconstrução de identidades étnicas negras no Brasil. As revoltas dos escravos como fenômeno político; h) as atuais identidades étnicas dos negros no Brasil e suas manifestações;
e) por fim, que a adoção deste conteúdo programático trará uma maior sensação de pertencimento aos alunos das escolas municipais de Salvador, envolvendo-os em um processo de reflexão e aprofundamento da história do povo brasileiro, a partir do olhar do negro e do indígena como atores sociais fundamentais para a construção da história do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a aquisição de livros didáticos para o ensino nas escolas municipais, com enfoque nos papeis sociais do negro e da cultura afro-brasileira.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
IGOR KANNÁRIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 101/18

Considerando que na edição de 2017 da pesquisa do DataSenado "Violência doméstica e familiar contra a mulher" constatou-se aumento significativo do percentual de mulheres que declararam ter sido vítimas de algum tipo de violência, percentual que passou de 18%, em 2015, para 29%, em 2017.
Considerando que além disso, a pesquisa apontou que a violência física foi a mais mencionada tendo 67% das respondentes dizendo que sofreram esse tipo de agressão, tendo a violência psicológica ficado em segundo lugar com 47% das menções, e a violência moral e sexual respectivamente com 36% e 15% das respostas.
Considerando que ainda 69% das entrevistadas consideram que a violência aumentou sendo o índice mais alto observado entre todas as edições da pesquisa; e constatou-se que a mulher que tem filhos está mais propensa a sofrer violência, foi de 15% o percentual de mulheres sem filhos que declararam ter sofrido violência provocada por um homem, enquanto o percentual de mulheres com filhos que o declararam foi de 34%, constatou-se que ainda é elevado o número de mulheres vítimas de violência que não denunciam e nem pedem ajuda diante da agressão sofrida, já que 27% das respondentes declararam não ter feito nada.
Considerando que o Estado da Bahia registrou 15.751 casos de violência contra a mulher apenas no primeiro semestre de 2017, conforme dados apresentados pela Secretaria Estadual de Segurança Pública, sendo que a Cidade de Salvador apresenta um dos maiores índices.
Considerando que a Lei nº. 11.340/2006 (Lei Maria Da Penha) é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres, pois determina a responsabilidade do Estado na prevenção e proteção das mulheres agredidas, bem como punição dos agressores.

Considerando que a rede de atenção a mulher apesar dos investimentos da política municipal ainda é inferior ao número de ocorrências de violência contra a mulher, com a criação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, infância e juventude, Cidade de Salvador, que marca o enfrentamento por parte do município de combate a violência doméstica.
Considerando que o Estado da Bahia foi pioneiro na criação das rondas especializadas na proteção dos direitos da mulher, ao qual em março de 2015, através de um Termo de Cooperação entre Secretarias baianas de Política para as Mulheres e de Segurança Pública, junto à Defensoria Pública, o Ministério Público e o Tribunal de Justiça e Polícia Militar ao qual cria a Ronda Maria da Penha.
Sendo assim a criação da Patrulha Maria da Penha no âmbito do Guarda Civil Municipal, tem por objetivo o patrulhamento preventivo visando colaboração com os Órgãos Federais e Estaduais, para a efetivação dos direitos da mulher.
De modo que pugno pelo apoio dos nobres colegas para aprovação do referido Projeto, para o melhor atendimento das mulheres em situação de vulnerabilidade, na Cidade de Salvador, tendo em vista que o patrulhamento preventivo Maria da Penha já é realidade em municípios como São Paulo, Belo Horizonte e Ponta Grossa dentre outros locais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação da Patrulha Maria da Penha no âmbito do Guarda Civil Municipal.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
IREUDA SILVA

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 08/18

Considera de utilidade pública municipal a entidade Fundação Baía Viva.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a consideração de utilidade pública municipal da entidade Fundação Baía Viva, CNPJ 03.563.208/0001-07, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

Trata-se na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de considerar o título de utilidade pública municipal à entidade jurídica de direito privado da Fundação Baía Viva.
A entidade sem fins lucrativos ora beneficiada pela consideração do título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como objetivos a proteção ambiental da Baía de Todos os Santos, suas ilhas e seu entorno, apoiar e/ou realizar projetos na área de meio ambiente, apoiar e/ou realizar programas e projetos na área de saneamento Ambiental, realizar e/ou fomentar pesquisas sobre o meio ambiente, a fauna e a flora da Baía de Todos os Santos, suas ilhas e seu entorno, entre outros.
A Fundação Baía Viva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 1999, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 555, Ed. Citibank, 10º andar, sala 1004, no bairro do Comércio, no município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.
A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
J. CARLOS FILHO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 09/18

Declara de utilidade pública municipal a entidade Associação de Moradores de Narandiba.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação de Moradores de Narandiba, CNPJ 29.294.975/0001-51, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores de Narandiba é uma associação civil com personalidade jurídica independente e sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com prazo de duração indeterminado, com sede na Av. Edgar Santos, nº. 127, Narandiba, Salvador/BA; CEP 41.192.005.
Todas as suas rendas e recursos são aplicados na consecução de seus objetivos e fins estatutários, e possui como finalidades precípuas a busca pela dignidade e cooperação social.
Nesse sentido, a associação civil em questão assume importantes missões, dentre as quais se destacam as seguintes:
Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária;
Representar as pessoas junto aos poderes constituídos;
Promover o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
Fomentar ações de prevenção, habilitação, reabilitação e reintegração à vida comunitária de deficientes fisicos;
Organizar campanhas de conscientização e de mobilização da comunidade, organizando passeatas, marchas, encontros e demais meios de participação da sociedade.
Para execução de tantos serviços relevantes à sociedade, a associação, conforme previsto em seu estatuto social, deverá firmar convênios e contratos com o Poder Público, em todas as suas esferas.
Nesse sentido, a concessão do reconhecimento de utilidade pública lhe dará a dimensão de entidade com propósitos públicos, podendo consequentemente firmar convênios, ajustes, entre outros acordos coma a administração pública.
Lastreado nessa exposição de motivos, submeto a V. Exa. o presente Requerimento, para que a entidade possa gozar do reconhecimento público e privado como instituição de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
HENRIQUE CARBALLAL

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 10/18

Declara de utilidade pública municipal a entidade Associação Bahiana dos Deficientes e Idodos (ASBADI).

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Bahiana dos Deficientes e Idodos (ASBADI) – CNPJ 24.222.058/0001-48, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

A Associação Bahiana dos Deficientes e Idodos (ASBADI) – CNPJ 24.222.058/0001-48 é uma associação civil com personalidade jurídica independente e sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua José Geraldo Veloso Gordilho, n. 781, Uruguai, Salvador/BA; CEP 41.450-131.
Todas as suas rendas e recursos são aplicados na consecução de seus objetivos e fins estatutários, e possui como finalidades precípuas a busca pela dignidade e cooperação social.
Nesse sentido, a associação civil em questão assume importantes missões, dentre as quais se destacam as seguintes:
Reconhecer os méritos morais intelectuais específicos dos cidadãos prestantes à sociedade;
Defender os direitos e interesses dos deficientes e idosos;
Formar mesas jurídicas para atendimentos exclusivos da Sociedade, defendendo os interesses dos membros da associação;
Promover atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas e cívicas entre os seus associados;
Promover saúde, segurança, educação, nutrição e inúmeras outras atividades de aprendizagem.
Para execução de tantos serviços relevantes à sociedade, a associação, conforme previsto em seu estatuto social, deverá firmar convênios e contratos com o Poder Público, em todas as suas esferas.
Nesse sentido, a concessão do reconhecimento de utilidade pública lhe dará a dimensão de entidade com propósitos públicos, podendo consequentemente firmar convênios, ajustes, entre outros acordos coma a administração pública.
Lastreado nessa exposição de motivos, submeto a V. Exa. o presente Requerimento, para que a entidade possa gozar do reconhecimento público e privado como instituição de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.
HENRIQUE CARBALLAL

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 129/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** ITALO SANTOS SACRAMENTO, cadastro: 17.393, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 131/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** RODRIGO JOSE ANDRADE SANTOS, cadastro: 17.395, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 132/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** EDVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO, cadastro: 17.396, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 134/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear IVETE SANTOS ARAUJO, cadastro: 17.399, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 135/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** UALACE PATRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA, cadastro: 17.402, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 136/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** TATIANE RIBEIRO DE ANDRADE, cadastro: 17.403, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 137/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** NANCI DE ALMEIDA VELLANES, cadastro: 17.407, para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência**,** Classe **CC 50**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 138/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** ADRIANA ROCHA MEIRELES DIAS, cadastro: 17.401, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 139/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** JAIR NASCIMENTO FERREIRA, cadastro: 17.406, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 140/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** MANUELA DE CARVALHO PEDRA, cadastro: 17.409, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 141/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** STEPHANIE NATHALIE SILVEIRA PEREIRA, cadastro: 17.411, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 142/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** JOAO PAULO ANDRADE LISBOA DE BRITTO, cadastro: 17.410, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 143/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** JOSE CARLOS DA SILVA, cadastro: 17.413, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 144/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** POLIANA DE SOUSA RODRIGUES, cadastro: 17.414, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 145/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** JULIANA PINA MENDONÇA, cadastro: 17.415, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 146/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** GILMARA DE SANTANA IGLESIAS, cadastro: 17.398, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 147/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** JAILSON FERREIRA GONÇALVES, cadastro: 17.418, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 27,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 148/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA, cadastro: 17.419, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 27,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 149/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** VLADIMIR SANTOS DE SOUZA, cadastro: 17.417, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 150/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** ANTONIO CARLOS MAURICIO PEREIRA, cadastro: 17.420, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 151/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** NOEL ROSA TAVARES SANTOS, cadastro: 17.421, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 152/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** ROBERTO BATISTA DA SILVA, cadastro: 17.422, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 153/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** DEISIANE SILVA DE ALMEIDA, cadastro: 17.423, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 154/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
MARIA AGENILDA SANTOS CEZAR	16.602	G 03	G 04	01/03/2018
CAMILLA RASTELY DA SILVA	17.235	G 07	G 10	01/03/2018
VALDENICIO VALE DE CARVALHO	14.061	G 21	G 29	01/03/2018
JULIANA DA SILVA NASCIMENTO	16.693	G 16	G 21	01/03/2018
LEISA CARDOZO FRAGA	14.554	G 26	G 21	01/03/2018
SUEDA SILVA RAMOS DE JESUS	14.334	G 21	G 16	01/03/2018
MARIANA DE MIRANDA LOPES	15.606	G 10	G 29	01/03/2018
JOSÉ DA SILVA LÔBO	14.498	G 03	G 04	01/03/2018
HELEN MOURA MEDEIROS DE MENEZES	17.170	G 28	G 29	01/03/2018
ANDREZA DE CERQUEIRA SANTOS	17.357	G 05	G 06	01/03/2018
HOMERO SA PESSOA NETO	16.680	G 25	G 29	01/03/2018
MARIO CEZAR ROCHA COELHO	16.657	G 06	G 10	01/03/2018
ANA PAULA DOS SANTOS BASTOS	15.818	G 17	G 13	01/03/2018
BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA BARRAL	17.101	G 03	G 07	01/03/2018
JOSE WALDISON FELIZOLA ANDRADE	16.828	G 25	G 18	01/03/2018
DALVA ROSA DE JESUS	16.614	G 10	G 09	01/03/2018
RAFAEL LOPES DE MATOS	16.906	G 03	G 04	01/03/2018
EMMERSON VAGNER DOS ANJOS DOS SANTOS	16.495	G 03	G 04	01/03/2018
LINDEVAL SIQUEIRA COSTA JUNIOR	17.274	G 05	G 07	01/03/2018
VANESSA CASTRO DE JESUS	16.404	G 06	G 08	01/03/2018
JOSE PELETEIRO COUTO NETO	16.974	G 05	G 06	01/03/2018
ANTONIO RIBEIRO SANTIAGO	16.643	G 08	G 25	01/03/2018
JANAINA RODRIGUES DA SILVA	16.652	G 29	G 25	01/03/2018
VALTER ALVES MESSIAS	16.669	G 25	G 29	01/03/2018

JULIANA SALMEIRO GOMES FEITOSA	14.205	G 13	G 29	01/03/2018
DIÓGENES MICHEL CHAGAS DE JESUS	17.353	G 27	G 29	01/03/2018
DANIELA DOS SANTOS LIRIOS	14.199	G 22	G 24	01/03/2018
SILAS SOUZA DA SILVA	16.466	G 20	G 17	01/03/2018
AMANDA LIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	16.804	G 10	G 20	01/03/2018
ANA CRISTINA BRAGA DA SILVA	16.474	G 19	G 12	01/03/2018
FRANCISCO DE ARAGAO LIMA NETO	17.283	G 26	G 29	01/03/2018
MARIA DO SOCORRO NORMANHA DE CARVALHO	17.139	G 23	G 29	01/03/2018
UELEN REIS MEDEIROS	17.138	G 28	G 22	01/03/2018
EDMARIO FREITAS DA SILVA	16.510	G 12	G 18	01/03/2018
FABIANA DO BOMFIM BRITO	16.941	G 03	G 04	01/03/2018
JOAO NELSON SANTOS MOTA	16.945	G 03	G 04	01/03/2018
JOSELITA DE JESUS FRANCISCO	16.655	G 29	G 14	01/03/2018
VIVIANE MAGALHAES SANTANA	16.654	G 29	G 14	01/03/2018

Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 155/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** ANA CRISTINA CRUZ ALEXANDRINO, cadastro: 17.174, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 156/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** ANA CRISTINA CRUZ ALEXANDRINO, cadastro: 17.174, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 157/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** ANNE GUIOMAR DE SENA SILVA, cadastro: 16.412, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 158/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** ANNE GUIOMAR DE SENA SILVA, cadastro: 16.412, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 159/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** FRANCISCO DE ASSIS COELHO DOS SANTOS, cadastro: 16.432, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 160/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** FRANCISCO DE ASSIS COELHO DOS SANTOS, cadastro: 16.432, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 161/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** JOSE CARLOS SANTOS SILVA, cadastro: 16.436, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 162/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** JOSE CARLOS SANTOS SILVA, cadastro: 16.436, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 163/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** ROSANA BONFIM DA PAZ, cadastro: 11.065, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 164/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** ROSANA BONFIM DA PAZ, cadastro: 11.065, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 165/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** ANGELA MASCARENHAS SANTOS, cadastro: 16.871, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 166/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** ANGELA MASCARENHAS SANTOS, cadastro: 16.871, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 167/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** FABRICIO VIANA DE SANTANA, cadastro: 13.633, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 168/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** FABRICIO VIANA DE SANTANA, cadastro: 13.633, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 169/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** MARIA DAS GRAÇAS ROSAS SOUZA FARIAS, cadastro: 11.302, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 170/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** MARIA DAS GRAÇAS ROSAS SOUZA FARIAS, cadastro: 11.302, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 171/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** WASHINGTON LUIS DE SANTANA CARVALHO, cadastro: 15.845, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 172/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** WASHINGTON LUIS DE SANTANA CARVALHO, cadastro: 15.845, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 173/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** LUIS CARLOS DE SOUZA BARRETO, cadastro: 16.449, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 174/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** LUIS CARLOS DE SOUZA BARRETO, cadastro: 16.449, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 175/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** ANTONIO NOELIO LIBANIO, cadastro: 16.755, do cargo em comissão de Se-

cretário de Gabinete da Presidência**,** Classe **CC 50**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 176/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** JOSIMARA SOUSA DOS SANTOS, cadastro: 17.016, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 27,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 177/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** WOLTON QUEIROZ DA FONSECA FILHO, cadastro: 16.846, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 178/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES, cadastro: 17.232, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 03,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 179/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** WELTON SIDNEI MENEZES DA SILVA, cadastro: 16.868, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 180/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** ROGERIO MALHADO FIGUEREDO, cadastro: 17.077, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 181/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** JOSENILSON ALMEIDA DA SILVA, cadastro: 14.892, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 182/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** JADE BALTAZAR DA SILVEIRA GOMES, cadastro:17.341, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 183/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** NATASCHA SANTOS RODDEWIG, cadastro: 16.874, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 184/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** GEFERSON DOS SANTOS CUNHA, cadastro: 16.671, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 185/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** ANDRE LUIS DE JESUS SANTOS, cadastro: 16.489, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 19,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 186/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** PAULO VIEIRA SANTOS, cadastro: 16.514, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 187/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** CRISTIANO ARAUJO DA SILVA, cadastro: 16.832, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 188/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** ESTIENE OSTENIS ARAUJO DA SILVA, cadastro: 16.829, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 189/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** RENATA VILAS BOAS SOUZA, cadastro: 17.373, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 190/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** DALVA CARDOSO BATISTA, cadastro: 17.287, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 191/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** ELIANA MELLO FREITAS, cadastro: 16.207, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 192/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** ANDERSON PEREIRA DORIA, cadastro: 16.205, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 193/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** RAQUEL CERQUEIRA SANTOS, cadastro:15.933, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 194/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** ZILMAR ALVERITA DA SILVA, cadastro: 15.662, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 195/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** FABIO ALEXANDRE DE SOUZA VIEIRA, cadastro: 16.682, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 196/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** JOAO VICTOR MARQUES DA SILVA, cadastro: 17.021, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 197/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** DANIELA SANTOS MACHADO, cadastro: 16.718, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 198/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** FERNANDA DE ALMEIDA FREITAS, cadastro: 16.934, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

ATO N.º 199/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso

de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Exonerar** JAMILE SILVA DOS SANTOS, cadastro:17.288, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 200/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** LEILANE CALDAS PINTO RIBEIRO PARENTE, cadastro:17.400, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

ATO N.º 201/2018 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE: Nomear** RODRIGO COSTA ARAÚJO SOUZA, cadastro:17.425, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2018. Salvador, 19 de março de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sábado, 17 de Março de 2018

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	ENTRE ELAS - TRAIÇÃO	Liana Cardoso e Ticiane Bicelli batem um papo sobre traição com a psicóloga Joana Junqueira.
12h23	PLUGADO – BRUNA BARRETO	Artista se apresenta no estúdio cantando a música "Divã", do compositor Ricardo Caian.
12h26	PANORAMA SALVADOR - GERÔNIMO	"Transformações no Carnaval de Salvador" é o tema em pauta entre Osvaldo Lyra e Ticiane Bicelli, que entrevistam o cantor e compositor Gerônimo no programa Panorama Salvador.
13h00	PÍLULAS DA HISTÓRIA – NORDESTE DE AMARALINA	O repórter André Luis revela a história do bairro do Nordeste de Amaralina.
13h03	QUEM FAZ O QUÊ? - GANHADEIRAS DE ITAPOAN	Conheça com a repórter Mia Lopes o grupo tradicional do bairro de Itapuã que resgata a história da região.
13h26	PLUGADO ESPECIAL – CARLA CRISTINA	Osvaldo Lyra e Isabela Garrido batem um papo descontraído com a cantora Carla Cristina no Yacht Clube da Bahia.
14h00	EU ACHO – ENTRETENIMENTO EM SALVADOR	A repórter Mia Lopes conversa com o administrador Wellington Santos sobre as opções de entretenimento em Salvador.
14h03	ARTE EM TODA PARTE – SLACKLINE E STILETTO	A repórter Ticiane Bicelli apresenta duas artes que se encontram com equilíbrio e dança na orla da Barra.
14h26	PLUGADO ESPECIAL - OSBA	Osvaldo Lyra, Ticiane Bicelli e Mia Lopes fazem um Plugado Especial no ensaio do Baile Concerto da OSBA.
15h00	PÍLULAS DA HISTÓRIA – AXÉ MUSIC	Descubra como surgiu a expressão "Axé Music" com a repórter Isabela Garrido.
15h03	ADIVINHE ONDE É – MUSEU DA MÚSICA	A repórter Pâmela Lucciola vai ao museu no Pelourinho com Russo Passapusso, da banda Baiana System.
15h26	PÍLULAS DA HISTÓRIA – LAURENTINA PUGAS	Conheça a sala da Câmara Municipal que faz homenagem à primeira mulher eleita vereadora de Salvador.
15h30	OCUPADOS - BARBEIRO	Osvaldo Lyra e Adriano Patternostro visitam duas barbearias para mostrar um pouco dessa tradicional profissão.
16h00	PÍLULAS DA HISTÓRIA – CHAFARIZ DO TERREIRO DE JESUS	A repórter Tarsila Alvarindo conta a história que está por trás do Chafariz do Terreiro de Jesus.
16h03	#PARTIUSALVADOR – TEATRO GREGÓRIO DE MATOS	Acompanhe Liana Cardoso nesta visita ao Teatro Gregório de Matos e conheça mais um atrativo da nossa cidade.
16h26	PLUGADO – NETO MUNIZ	O músico baiano canta "Topo do Mundo", composição do artista Jau lançada por Daniela Mercury em 2005.
16h30	PANORAMA SALVADOR – CARLA VISI	Osvado Lyra e Ticiane Bicelli entrevistam a cantora Carla Visi conversando sobre "Música e Superação".
17h00	SOM NA CAIXA – ADÃO NEGRO	Ouça a banda de reggae Adão Negro apresentando o sucesso "Me liga", composição de Sérgio Nunes.
17h03	ADIVINHE ONDE É – HORTA DE SARAMANDAIA	Mia Lopes e André Luís visitam horta com agricultura de cultivo urbano natural no bairro de Saramandaia.
17h26	PÍLULAS DA HISTÓRIA – NELSON MALEIRO	A repórter Isabela Garrido apresenta Nelson Maleiro, um dos maiores expoentes do Carnaval de Salvador.
17h30	PANORAMA SALVADOR – RAUL MONTEIRO	Com o tema "Jornalismo, Eleições e Combate à Corrupção", os repórteres Osvaldo Lyra e Ticiane Bicelli recebem hoje no estúdio o jornalista Raul Monteiro participando do programa "Panorama Salvador".
18h00	PLUGADO - ALMAZEN	Assista a banda se apresentando no programa Plugado de hoje com composição autoral "Cinco e Meia".
18h26	EU INDICO – PINTURA DA TIMBALADA	No Pelourinho, o artista de rua Marcos Vinícius indica este tipo de pintura corporal para as festas populares.
18h30	PLUGADO ESPECIAL - SARAJANE	A cantora baiana Sarajane participa do Plugado Especial e conversa com Osvaldo Lyra e Tarsilla Alvarindo.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**



PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Segunda-feira, 19 de Março de 2018

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	PANORAMA SALVADOR – LÉO PRATES (DEM)	"O Poder do Cidadão e As Novas Formas de Comunicação" é a pauta entre Osvaldo Lyra, Mia Lopes e o vereador Léo Prates (DEM), presidente da Câmara Municipal de Salvador.
12h30	PLUGADO – BRUNA BARRETO	Artista se apresenta no estúdio cantando a música "Velório de Favela", do compositor Alan Carneiro.
12h33	#PARTIUSALVADOR – TEATRO GREGÓRIO DE MATOS	Acompanhe Liana Cardoso nesta visita ao Teatro Gregório de Matos e conheça mais um atrativo da nossa cidade.
13h00	PÍLULAS DE CARNAVAL – FOBICA	Hoje a repórter Liana Cardoso vai ao bairro do Abaeté apresentar o primeiro carro elétrico do carnaval.
13h03	QUEM FAZ O QUÊ? – GANHADEIRAS DE ITAPOAN	Confira com a repórter Mia Lopes o grupo tradicional do bairro de Itapoan que resgata a história da região.
13h26	EU INDICO – BANHO DE FOLHA	A repórter Tarsilla Alvarindo vai ao Pelourinho e o Pai André indica um banho positivo.
13h30	EXTRA-ORDINÁRIO – BULE-BULE	Osvaldo Lyra e Ticiane Bicelli entrevistam Bule-Bule, mestre repentista, sambador e cordelista da Bahia.
14h00	EU INDICO – VITAMINA D	Isabela Garrido conversa com a nutricionista Luciana Queiroz para saber dicas de como aumentar a quantidade de Vitamina D no organismo.
14h03	PASSAPORTE DE SERVIÇOS – HEMOBA	Confira a repórter Ayana Simões em visita à Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia (HEMOBA).
14h26	PLUGADO – TOTTI VARJÃO	Ouça hoje neste programa Plugado a cantora Totti Varjão, que se apresenta cantando a música "Ilusão".
14h30	PANORAMA SALVADOR – CARLA VISI	Osvado Lyra e Ticiane Bicelli entrevistam a cantora Carla Visi conversando sobre "Música e Superação".
15h00	EU INDICO – PINTURA TIMBALADA	No Pelourinho, o artista de rua Marcos Vinícius indica este tipo de pintura corporal para as festas populares.
15h03	ENTRE ELAS – INSATISFAÇÕES COM O CORPO	As repórteres Mia Lopes, Ticiane Bicelli e Isabela Garrido conversam sobre "Insatisfações com o Corpo" em mais um programa Entre Elas.
15h33	PÍLULAS DA HISTÓRIA – ELEVADOR LACERDA	Liana Cardoso conta a história do meio de transporte mais famoso da cidade de Salvador.
15h40	ADIIVINHA ONDE É – MUSEU DE ANGOLA	Mia Lopes visita o Museu de Angola e apresenta seu acervo e sua história.
16h10	EU INDICO – TUC TUC	A repórter Tarsilla Alvarindo indica um passeio de Tuc-Tuc pelas ruas do Centro da cidade.
16h03	PASSAPORTE DE SERVIÇOS – DOENÇAS SAZONAIS	Em reportagem de Rogério Aquino, veja os tipos mais comuns, frequência e como proteger a sua saúde.
16h26	PÍLULAS DA HISTÓRIA – NELSON MALEIRO	A repórter Isabela Garrido apresenta Nelson Maleiro, um dos maiores expoentes do Carnaval de Salvador.
16h28	QUEM FAZ O QUÊ? – SAPATEIRO	A repórter Liana Cardoso apresenta curiosidades sobre este ofício em visita a um profissional desta área.
17h00	EU ACHO – NUTRIÇÃO	Veja dicas de suco Detox com a nutricionista Luciana Queiroz e os repórteres Osvaldo Lyra e Isabela Garrido.
17h03	VOCÊ JÁ FOI LÁ? – RIO VERMELHO	Em visita ao bairro, descubra os atrativos deste ponto turístico com os repórteres Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
17h30	PLUGADO – NETO MUNIZ	O cantor Neto Muniz estreia no Plugado de hoje com a canção "Pra te ter aqui", de autoria de Mano Góes.
17h33	ADIVINHA ONDE É – MUSEU CEMITERIAL – CAMPO SANTO	Liana Cardoso e André Luís visitam juntos este local transformado em museu a céu aberto no ano de 2009.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**